



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 012/2024

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Valdeci Alves de Castro (Republicanos), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian Oliveira de Souza (Republicanos), Juarez Viera da Silva (Republicanos), 1º Secretário, e Sergio Souza (MDB). Também estiveram presentes os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Paulo Azeredo (PSDB) e Talis Ferreira (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 022/2024**, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva – Agendamento de reunião para tratar sobre projeto de implantação do fornecimento de canabidiol (CBD) pelo Município. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25.04.2024. **2. Projeto de Lei Complementar nº 015/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 técnicos de saúde bucal e 01 médico psiquiatra. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº 034/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 6.889, de 29 março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a convocar em Regime Suplementar de Trabalho para os cargos de Assistente de Escola, de Auxiliar de Creche e de Monitor de Creche. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº 035/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 280.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº 124/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com o GRUPO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA 20 DE SETEMBRO e em contra partida abrigará os cavalos recolhidos pelo Município vítimas de maus tratos, abandonados e soltos em via pública. Na ocasião, a Comissão recebeu representantes da municipalidade. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Ronei Cavalheiro, esclareceu que, à época da elaboração do Projeto de Lei, o Patrão do referido Grupo de Artes, Senhor Luiz Valdir Alves, teria se comprometido, em contrapartida à concessão de uso da área, a acolher e cuidar os cavalos recolhidos pelo poder público municipal. Ocorre que, posteriormente, em função do espaço disponível, o Senhor Valdir voltou atrás de sua decisão, pois não teria condições de abrigar tais animais, pois a recomendação é a de que, para cada cavalo, tenha-se uma área disponível de zero vírgula quatro hectare de pastagem. O assessor especial II da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), Senhor Rubem Tomasi, informou que uma minuta de um novo projeto de lei está sendo elaborado pela Secretaria,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

prevendo a criação de um programa municipal de recolhimento de animais vítimas de maus-tratos ou abandonados e soltos em vias públicas, baseado no já existente do Município de Guarapuava/PR (Lei Ordinária nº 3195/2021). Reforçou que não haverá mais parceria com o Grupo de Artes e Tradições Gaúchas 20 de Setembro, pois, como já afirmado, o Senhor Valdir manifestou que não tem mais interesse em prestar a contrapartida inicialmente pactuada. Assim, Rubem disse que a opção estudada pela municipalidade é a do chamamento público com base na Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a realização desse recolhimento. Apontou para o fato de que o órgão de proteção e bem-estar animal recentemente foi incorporado à estrutura da Administração Pública, e que o setor, atualmente, encontra-se em fase de aquisição de materiais e aparelhagem para atender a elevada demanda da área. Citou, por exemplo, que estão com processo licitatório aberto para compra de reboque para realização do transporte de animais de grande porte e que, atualmente, tal serviço é feito através de parcerias. O Consultor Jurídico da Casa, Dr. Adriano Bergamo, explicou quanto à necessidade de se proceder a concessão de uso da área para a entidade, haja vista se tratar de área do Município, permutada com o Estado, e que o Grupo de Artes teria se comprometido, em troca disso, a fornecer contrapartidas nas áreas da cultura e da educação. Também mencionou a necessidade de desmembrar o atual Projeto de Lei em dois: um de concessão de uso e, o outro, de criação de um programa municipal. Os membros do Executivo Municipal informaram que darão início aos trâmites para solicitação de devolução e retirada de tramitação do presente Projeto de Lei. Também esteve presente a Chefe de Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal, Joana Mara dos Santos. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

André Susin
Diretor Legislativo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"